



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 977, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno obrigatório das aulas em formato presencial na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.171, de 29 de outubro de 2021, o qual estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o retorno das aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, obrigatoriamente no formato presencial, a partir do dia 8 de novembro de 2021, observados todos os protocolos de saúde atualmente em vigor para prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19.

Art. 2º As aulas presenciais deverão ser ministradas aos alunos nos turnos da manhã e da tarde, das 8h às 12h e das 13h às 17h, respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 901, 915, 943 e 947/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração